



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.825 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Edital do Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na área de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES/MG.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de Autoridade Sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde-FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS - FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental - PPVEA, de que tratam as Leis nº

13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Lei nº 20.364 de 07 de Agosto de 2012, que altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e institui o Prêmio por Desempenho de Metas – PDM, destinado aos servidores públicos integrantes do SUS designados para o exercício da função gratificada de Regulação da Assistência à Saúde e aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências;

- a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012, que regulamenta o Prêmio por Desempenho de Metas e institui avaliação de desempenho específica para Autoridade Sanitária em Regulação da Assistência em Saúde e Auditoria Assistencial de que trata a Lei nº 20.364, de 07 de agosto de 2012;

- a autorização do **Of. Cofin nº 1090/2025**, emitido pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna nº 60/2025, para selecionar servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, nos termos do **Anexo I** desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos

Art. 2º O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 4(quatro) vagas e à composição de cadastro de reserva.

Art. 3º O Processo de Seleção Interna terá validade por 2(dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação de Gestão da Força de Trabalho - Processo Seletivo

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.825 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG Nº 60/2025 - ATUALIZAÇÃO 01, 02 e 03

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 43 da Lei n.º 24.313/2023, nos termos da Lei 15.474/2005 e do Decreto nº 45.015/2009, de acordo com autorização do Of. Cofin n.º 1090/2025, emitido pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado, torna público que realizará Processo Seletivo Interno que visa a seleção de **03 (três) servidores públicos**, com graduação de nível superior em Medicina, e a composição de cadastro de reserva, para o exercício da **Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP**, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, de acordo com o Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno – PSI, a que se refere este Edital e os seus anexos, objetiva recrutar e selecionar servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou Função Pública nos termos da Lei, a serem designados para exercer a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP.

1.1.1. Os casos de dispensa da FGRMP designada a partir da seleção também serão regidos por este Edital e os seus Anexos.

1.1.2. As eventuais retificações deste Edital e/ou dos seus Anexos também vincularão.

1.1.3. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS QUESTÕES DA ETAPA DE ENTREVISTA;

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO.

1.2. A seleção disposta neste Edital e nos seus Anexos é regulamentada pela Lei 15.474/2005, pelo Decreto nº 45.015/2009 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8721/2012.

1.3. As inscrições para este Processo Seletivo Interno serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 5 e a sua realização implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital,

com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno SES/MG nº 60/2025 será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Este Edital e os seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>, para consulta e impressão.

1.5.1. As informações quanto ao desenvolvimento deste Processo Seletivo Interno e dos seus respectivos resultados serão publicados no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

1.6. Os candidatos deverão acompanhar as publicações dos resultados do PSI e demais informações, incluindo alterações das normas contidas neste Edital e em seus Anexos, divulgadas no site www.saude.mg.gov.br/processoseletivo

1.7. O quadro de vagas, a lotação/exercício e remuneração da Função estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.8. O conteúdo programático da Segunda Etapa do PSI está disponível no Anexo III deste Edital.

1.9. As atribuições da Função Gratificada de Autoridade Sanitária da Área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP estão elencadas no subitem 3.1 deste Edital.

1.10. As designações realizadas após a conclusão do Processo de Seleção Interna, serão custeadas pela dotação orçamentária 4291.10.122.705.2417.10.1.

2. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.1. São legitimados a participar do Processo Seletivo Interno os servidores que atendam as seguintes condições:

- a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo; ou
- b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- c) Ser graduado em Medicina; e
- d) Ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.1.1. A comprovação das condições dos itens “a” ou “b”, “c” e “d” deverá ser realizada no momento da inscrição.

2.2. Os servidores públicos legitimados a participar deste Processo Seletivo Interno deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- b) não participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, ou exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;
- c) não ser proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012;
- d) ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais; e
- e) possuir conhecimentos básicos de informática.

2.2.1. A comprovação dos requisitos “a”, “d” e “e” deverá ser realizada no momento da inscrição.

2.2.1.1. Caso o candidato, no momento da inscrição, não possua o tempo mínimo de exercício previsto no requisito “a”, poderá comprová-lo, impreterivelmente, no momento da posse.

2.2.2. A comprovação dos requisitos “b” e “c” deverá ser realizada no momento da posse.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/MÉDICO PLANTONISTA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DA SUA REMUNERAÇÃO

3.1. As atribuições da função de autoridade sanitária/médico plantonista na área de regulação de assistência à saúde, são as previstas no art. 5º, Inc. III do decreto estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009 e, adicionalmente, as seguintes atribuições, definidas pela SES/MG, de acordo com o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009:

- a) cumprir as escalas, rotinas e protocolos técnicos e operacionais da Central Estadual de Regulação;
- b) regular o acesso aos serviços de urgência e aos leitos hospitalares controlando as transferências inter hospitalares e internações de forma equânime e ordeira, se orientando pelas grades de referências pactuadas, habilitações federais, bem como o acesso eletivo, quando couber;
- c) decidir, dentre os meios disponíveis, qual o recurso assistencial mais adequado a ser mobilizado para cada caso clínico sob regulação;
- d) definir o meio de transporte e os locais de destino mais adequados para o paciente em cada situação, coordenando a logística de remoção em conjunto com as centrais do SAMU ou outras instâncias de transporte sanitário;
- e) acionar o transporte aéreo e/ou terrestre de unidade de tratamento intensivo - UTI móvel quando verificada a sua necessidade, conforme normativas estaduais;
- f) contactar, quando necessário, o serviço de saúde de destino (hospital ou unidade de referência) para informar sobre as condições do paciente e a previsão de sua chegada, antecipando informações relevantes e sugerindo meios necessários ao adequado acolhimento do paciente;
- g) realizar a internação via vaga zero, quando esgotadas as demais formas de acesso ao recurso assistencial necessário, quando constatado risco de vida ou grave dano à saúde do paciente;
- h) manter devidamente preenchidos e atualizados, em tempo oportuno, todos os registros relacionados à regulação assistencial, utilizando a ferramenta disponível;
- i) seguir rigorosamente os protocolos institucionais e operacionais consensuados e normalizados, utilizando-os como base para suas decisões;
- j) manter postura ética e respeitar o sigilo profissional no exercício da regulação assistencial, assegurando a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- k) zelar pela segurança e funcionamento do sistema informatizado de regulação durante seu plantão, comunicando imediatamente ao superior imediato qualquer instabilidade, erro, acesso indevido ou falha nos equipamentos, evitando tomar medidas por conta própria sem apoio técnico;
- l) avaliar criteriosamente a necessidade de compra de leitos e/ou recursos assistenciais, considerando-a medida excepcional e de última instância, a ser adotada apenas diante de risco de vida ou grave dano à saúde do paciente, ou em caso de necessidade de atendimento a demanda judicial, na indisponibilidade de vaga ou procedimento hospitalar na rede SUS;
- m) avaliar e acionar a internação por requisição administrativa em situações de urgência e emergência que exijam atendimento imediato, mesmo na ausência de leitos disponíveis, garantindo a assistência ao paciente em risco iminente, em exercício da função de autoridade sanitária;
- n) solicitar à origem informações complementares sempre que necessário para a adequada compreensão da demanda cadastrada, garantindo a análise técnica precisa e a correta priorização do caso;
- o) acionar suporte de especialistas por meio da teleconsultoria, conforme protocolos pactuados ou sempre que houver necessidade clínica;
- p) acompanhar o percurso do paciente até o destino, assegurando que haja efetiva internação ou acesso ao serviço assistencial adequado, conforme a necessidade identificada.

3.2. O servidor público designado como Autoridade Sanitária para exercer as atribuições de Regulação da Assistência à Saúde/Médico Plantonista, fará jus à percepção da remuneração da Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGMP, no valor de R\$

3.799,78 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), pela jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o inciso I do art.11, e o art. 12 da Lei Delegada nº 174 de 26 de janeiro de 2007, atualizado de acordo com a Lei 24.838 de 27 de junho de 2024.

3.2.1. O servidor público designado como Autoridade Sanitária/Médico Plantonista para o exercício das atividades de Regulação do Acesso à Serviços de Saúde, também fará jus ao Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e variável no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 20.364 de 07 de agosto de 2012 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721/2012 de 06 de setembro de 2012 e alterações subsequentes.

3.2.2. O servidor público designado para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP, na forma do presente Edital, deverá optar por perceber:

I - o valor total da FGRMP; ou

II - a remuneração do cargo efetivo ou função pública de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRMP; ou

III - o vencimento do seu cargo de provimento em comissão.

3.2.3. Fica vedada a percepção da FGRMP acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada.

3.2.4. Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRMP.

3.2.5. O valor da FGRMP, a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o item 3.2.2. II, bem como o Prêmio por Desempenho de Metas a que se refere o subitem 3.2.1., não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE) nos termos do §5º do art. 12 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

4.1. O presente Processo Seletivo Interno será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa – Análise Curricular, subdividida em duas sub-etapas:

a) Habilitação Mínima, de caráter eliminatório; e

b) Análise Curricular - Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

2ª Etapa – Entrevista on-line, de caráter Classificatório e Eliminatório.

4.2. Todas as etapas serão realizadas de forma on-line.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, incluindo os seus Anexos que regem o presente Processo Seletivo Interno, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que possui as condições de legitimidade e, ainda, os requisitos exigidos para participar do recrutamento deste processo de seleção interna, sendo também de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa das atribuições da Função.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo Interno exprime a ciência e a aceitação das normas legais e das normas regulamentares disposta neste Edital e em seus Anexos, como seu instrumento convocatório vinculativo.

5.3. A inscrição será gratuita e o candidato deverá criar uma conta através do link: <http://ps.saude.mg.gov.br>, no sistema Processos Seletivos - SES-MG. Esta será a plataforma utilizada para inserção do Formulário de Inscrição(Anexo VII), documentação comprobatória, experiência profissional e

dos títulos necessários para a inscrição, durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 09h do 1º dia de inscrição até as 18h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo II, considerando-se o horário oficial de Brasília.

5.3.1. As orientações e o passo-a-passo para as inscrições no Sistema estão constantes no Manual do Candidato, que pode ser encontrado no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5.3.1.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para a Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos e dos documentos anexados, antes de efetivar o envio da inscrição.

5.3.2. O candidato deverá informar o seu e-mail para viabilizar o recebimento do link da entrevista.

5.4. O candidato deverá, durante o período de inscrição, acessar a área do candidato e anexar a documentação comprobatória para a 1ª Etapa: Análise Curricular - Habilitação Mínima e Títulos e Experiência Profissional.

5.4.1. Estará disponibilizado um link na área do candidato para incluir os documentos referentes às condições e requisitos da sub-etapa Habilitação Mínima no Processo Seletivo: Títulos (graduação em Medicina com registro ativo no respectivo Conselho de Classe) e Experiência Profissional de 10 meses; dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo II e de acordo com a tabela do subitem 6.2 do Edital.

5.4.2. Estará disponibilizado um link na área do candidato para incluir os documentos referentes à sub-etapa Análise Curricular: Títulos e Experiência Profissional, de acordo com a comprovação que pretende realizar, considerando o tipo e o número do item específico que consta na Tabela do subitem 7.9 e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Previsto - Anexo II.

5.4.3. Todos os arquivos da documentação comprobatória deverão ser nomeados de acordo com o seguinte modelo: Nome do Item, seguido do número da comprovação pretendida com o envio da documentação. Exemplos: Habilitação Mínima – 1; Experiência Profissional – 1; Títulos – 1.

5.5. O descumprimento de quaisquer das instruções para a realização da inscrição on line implicará no cancelamento da mesma.

5.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se possível congestionamento no sistema Processos Seletivos - SES-MG, nos últimos dias de inscrição.

5.6.1. A SES não se responsabilizará por falhas ou equívocos ocorridos na inscrição ou no envio de documentação/títulos e experiência profissional pelo candidato, que impossibilitem a transferência e o recebimento de dados/documentos devido a congestionamento nas linhas de comunicação da SES, que ocorrerem nos últimos dias do período de inscrição.

5.7. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>, na data prevista no Cronograma – Anexo II.

5.8. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário(Anexo VIII), que estará disponível no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <http://ps.saude.mg.gov.br>, a partir das 9h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo do Cronograma Previsto – Anexo II, considerando-se o horário oficial de Brasília.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR(HABILITAÇÃO MÍNIMA)

6.1. A etapa de Análise Curricular, sub-etapa Habilitação Mínima é eliminatória e o candidato somente seguirá no Processo Seletivo Interno se comprovar as condições indicadas no subitem 2.1 deste Edital.

6.2. O candidato deverá, na sub-etapa de Habilitação Mínima, inserir na plataforma do site da SES, os seguintes documentos, para efeitos de comprovação das condições de legitimidade e dos requisitos para participar do presente Processo Seletivo Interno:

TABELA I – CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO MÍNIMA

HABILITAÇÃO MÍNIMA				
Nº	Item Curricular Analisado	Forma de comprovação	Pontuação	Observação

1	Ser graduado em Medicina.	Diploma devidamente registrado pelo MEC ou Declaração de conclusão do curso emitida por instituição de educação superior, estabelecida em território nacional.	Zero	Condição
2	Ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.	Documento que comprova o Registro Ativo ou declaração emitida pelo respectivo Conselho Regional sobre o registro e sua condição ativa.	Zero	Condição
3	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.	Declaração emitida pelo órgão ou pela entidade/instituição pública discriminando a natureza do vínculo com o serviço público, o cargo e a unidade de lotação/exercício.	Zero	Condição
OU				
3	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.	Declaração emitida pelo órgão ou pela entidade/instituição pública, discriminando a natureza do vínculo com o serviço público, o cargo e a unidade de lotação/exercício.	Zero	Condição
4	Comprovar tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.	Declaração emitida pelo órgão ou pela entidade/instituição pública, discriminando a natureza do vínculo com o serviço público, o cargo e a unidade de lotação/exercício e especificando o tempo de duração.	Zero	Requisito
5	Comprovar ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária de 24 horas semanais.	Declaração, preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo V .	Zero	Requisito
6	Comprovar conhecimentos básicos em informática (Windows, Word e Excel - Office365).	Declaração, preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo VI .	Zero	Requisito

6.3. O candidato poderá comprovar a condição constante no item “a” do subitem 2.2 deste Edital utilizando a mesma declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo e a unidade de lotação, que for apresentada para a comprovação do requisito dos itens “a” ou “b” do subitem 2.1.

6.3.1. A declaração deve ser emitida pelo órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições com o nome legível, assinatura e registro funcional do responsável pela emissão do documento.

6.3.2. A declaração emitida deverá conter o tipo de vínculo com o serviço público, o período de início e o término do trabalho realizado, se for o caso, a data da assinatura e o registro funcional do responsável pela emissão.

6.3.2.1. A declaração deverá ser enviada pela internet no momento da inscrição.

6.3.2.2. Caso o tempo constante na declaração para a comprovação do requisito no subitem “a” do item 2.2 não alcance o tempo mínimo de 10 meses, poderá ser apresentada nova comprovação para este requisito no momento da posse.

6.4. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso superior por meio de diploma, que deverá ser expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual, devendo ser encaminhada no momento da inscrição.

6.4.1. Para o diploma que estiver com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, não será aceito.

6.5. A SES/MG não será responsável por problemas no envio dos documentos para comprovação dos títulos e experiências profissionais, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio dos mesmos.

6.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Habilitação Mínima) nas datas indicadas no Cronograma Previsto – Anexo II, das 09h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário oficial de Brasília.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR(TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

7.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos.

7.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos e Experiência Profissional dos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular, sub-etapa Habilitação Mínima.

7.2. Os títulos e experiências profissionais deverão ser enviados via on-line, durante o período das inscrições, pelo sistema Processos Seletivos - SES-MG - <http://ps.saude.mg.gov.br>.

7.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios dos Títulos e das Experiências Profissionais no endereço eletrônico <http://ps.saude.mg.gov.br>, em sua área do candidato, salvo no formato PDF e enviado no item a que se refere, conforme tabela indicada no subitem 7.9 deste Edital.

7.3.1. O candidato, ao realizar o envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de não pontuação.

7.4. Não haverá conferência dos títulos e experiências profissionais no momento da entrega.

7.4.1. Não serão aceitos documentos após o término do prazo de envio.

7.5. Após o envio dos títulos e experiências profissionais não será permitida a complementação da documentação.

7.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Certame.

7.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

7.9. Serão considerados os seguintes títulos e experiências profissionais para efeitos do presente Processo Seletivo Interno:

TABELA II – DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E

TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nº	Item Curricular Analisado	Pontos atribuídos por ano completo trabalhado	Valor máximo de pontos
1	Atuação em medicina em Unidades de Tratamento Intensivo, em instituições públicas ou privadas.	3	9
2	Atuação em medicina em Unidade de Pronto Socorro ou Serviços de Urgência e Emergência em instituições públicas ou privadas.	2	6
3	Atuação em medicina em outros serviços de saúde no âmbito do SUS-MG, não listados acima.	0,5	1,5
4	Exercício em medicina em função de Regulação ou de Controle e Avaliação ou de Auditoria em Saúde.	1,5	4,5
5	Exercício em medicina em função de Coordenação, Chefia ou Gestão de Sistema ou Serviços de Saúde em instituições públicas ou privadas.	1	3
Total		24	
TÍTULOS			
Nº	Item Curricular Analisado	Pontos atribuídos por Certificado ou Diploma	Valor máximo de pontos
6	Certificado de curso de pós-graduação, em nível residência médica na área de cirurgia geral, clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ou terapia intensiva.	2,5	7,5
7	Certificado de curso de pós-graduação, em nível de residência médica, especialização (mínimo de 360 hora/aula), mestrado ou doutorado nas áreas de Medicina, Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão Pública ou Administração de Serviços de Saúde.	1,5	4,5
8	Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização (mínimo de 360 hora/aula), mestrado ou doutorado em qualquer área médica.	1	3
9	Aprovação em curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos.	0,5	1
Total		16	
TOTAL GERAL		40	

7.9.1. As comprovações de experiência profissional e títulos serão consideradas para pontuação de acordo com o item de Experiência Profissional ou Título que constam da tabela do subitem 7.9, não sendo consideradas experiências profissionais relativas a períodos concomitantes.

7.9.1.1. Para efeito de pontuação das Experiências Profissionais, não será considerada fração de ano.

7.9.2. Ao estágio (acadêmico e profissional), não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

7.10. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Interno, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área apontada na Tabela Títulos do subitem 7.9.

7.10.1. Na impossibilidade de verificação pela Comissão Avaliadora, da pertinência do título à área previstas na Tabela Títulos do subitem 7.9, considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou

atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

7.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 7.9, não serão pontuados.

7.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

7.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico.

7.11.2. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente processo de seleção interna.

7.11.3. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades nacionais que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.12. Os cursos de especialização lato sensu deverá ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

7.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

7.12.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades nacionais que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

7.14. Será pontuado o certificado de Especialista emitido pela AMB nas especialidades constantes da Resolução CFM n° 2.380/2024.

7.15. Também será aceito, para comprovação da Especialidade citada no subitem anterior, o Certificado de Registro emitido pelo CRM.

7.16. Para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Interno, considerar-se-á o tempo de serviço realizado nos últimos 10 anos, contados retroativamente a data de publicação do Edital, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

QUADRO I – FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido por órgão Federal, Estadual ou Municipal, integrante do SUS, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, com o registro funcional do responsável pela emissão, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, e a unidade de lotação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer outro órgão que não os especificados neste item.

Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou a impressão da Carteira de Trabalho Digital – CTPS Digital, contendo as informações do candidato e a descrição das experiências profissionais a serem comprovadas. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

7.16.1. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. O tempo de experiência comprovada, que exceder ao limite máximo definido no subitem 7.9, será desconsiderado.

7.16.2. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do subitem 7.16, como por exemplo, falta de papel timbrado, de carimbo, matrícula funcional ou assinatura do emitente, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária.

7.16.2.1. Nas declarações, a simples menção ao ano da prestação do serviço não possibilitará o cômputo efetivo dos meses trabalhados e não será, portanto, concedido ponto algum no ano.

7.16.3. Sob hipótese alguma será aceita para pontuação, comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 7.16, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou bolsista em programa universitário (PIBID, Pesquisa, Extensão, etc.) ou monitor ou como voluntário ou estagiário.

7.16.4. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida, mencionada na declaração, contrato ou carteira de trabalho, for diferente ao da função pleiteada, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração expedida pelo órgão ou instituição competente, contendo carimbo do CNPJ, assinatura e registro funcional do responsável pela emissão, especificando o cargo ou funções correspondentes.

7.17. Não serão considerados para análise, documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora.

7.18. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

7.19. O resultado da Análise Curricular, sub-etapa Títulos e Experiência Profissional, contendo a nota atribuída a cada item constante da Tabela de Distribuição de Pontuação Para Experiência Profissional e Títulos - Item 7.9, será divulgado no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> na data constante no Cronograma Previsto - Anexo II.

7.20. A SES/MG não será responsável por problemas no envio dos títulos, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio dos mesmos.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Participarão desta etapa todos os candidatos classificados na Análise Curricular.

8.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Análise Curricular - Títulos.

8.1.2. O candidato convocado para a Entrevista, após a realização dos respectivos procedimentos previstos neste Edital, será considerado, “APROVADO”, “FALTOSO” ou “REPROVADO”.

8.1.3. O candidato “REPROVADO” ou “FALTOSO” será eliminado do Processo Seletivo Interno.

8.2. A entrevista será realizada exclusivamente no formato on- line.

8.3. A Entrevista tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato frente a situações problemas, em especial, os aspectos relacionados à formação acadêmica específica para o exercício da função e demais condições, motivação, liderança, iniciativa, criatividade, ética, organização, capacidade de comunicação, habilidade com trabalho em equipe.

8.3.1. O candidato responderá questões com base nas referências listadas no Conteúdo Programático - Anexo III.

8.3.2. A entrevista será individual, gravada em áudio e/ou vídeo e valerá 60 pontos distribuídos em questões da Área de Atuação e de RH.

8.3.2.1. Os dados registrados serão armazenadas pelo período estritamente necessário para instrução do certame, sendo eliminados posteriormente, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.3.3. A duração da entrevista será de até 1h15 minutos.

8.3.4. O candidato deve alcançar a pontuação mínima de 60% do somatório dos pontos distribuídos na Etapa para ser aprovado.

8.4. O resultado da entrevista será divulgado no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> na data constante no Cronograma Previsto – Anexo II.

8.5. Demais informações acerca da Entrevista estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Análise Curricular, sub etapas Habilitação Mínima e Títulos e Experiência Profissional, e da Entrevista.

9.1.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

9.1.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem 9.1.

9.2. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o CPF e ser encaminhado a SES, no prazo de até 03 (três) dias úteis da divulgação do respectivo resultado, no horário compreendido entre 09h e 18h (horário oficial de Brasília), via formulário disponível no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <http://ps.saude.mg.gov.br>

9.3. As respostas aos pedidos de revisão disponibilizadas conterão, além do status de deferido ou indeferido, a motivação para o resultado do recurso, com a indicação do item do Edital relacionado a decisão.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a SES/MG; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Avaliadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, de forma que não caberão recursos adicionais.

9.6. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – Anexo II.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

10.1. A nota final do Processo Seletivo Interno será a soma das notas finais da sub-etapa Análise Curricular - Títulos e Experiência Profissional e da Entrevista.

10.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) for o mais idoso, em observância ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Entrevista para o cargo;
- b) tiver o maior número de pontos na Análise Curricular - Títulos e Experiência Profissional;
- c) tiver o maior número de pontos na Entrevista;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.3. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado no subitem “d” do item 10.2 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

10.3.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 10.3. (arquivo no formato no tamanho máximo de 1MB), durante o período de inscrição indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto, no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <http://ps.saude.mg.gov.br>

10.3.1.1.O arquivo da documentação comprobatória encaminhado deverá ser nomeado como: Comprovante Função de Jurado.

11. DA DESIGNAÇÃO

11.1. Concluído o Processo de Seleção Interna e homologado o resultado final, a designação do aprovado para a vaga ofertada neste Edital, assim como dos integrantes do cadastro de reserva, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo de Seleção Interna e dar-se-á conforme critérios de discricionariedade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

11.2. É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012.

11.3. O servidor designado como Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, deverá apresentar obrigatoriamente, por via original ou cópia autenticada em cartório, no ato da posse:

a) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Cédula de Identidade de Médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo de solicitação de inscrição ou certidão de inscrição emitida pelo referido Órgão;

c) Declaração para a comprovação das condições constantes no item “a” ou “b” do subitem 2.1 e item “a” do subitem 2.2 do item 2, emitida pelo órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, com o nome legível, assinatura e registro funcional do responsável pela emissão do documento. Deverá ainda ser atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições do Processo de Seleção Interna;

d) Apresentação do Ato formal de cessão para os candidatos lotados em outro órgão ou em entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, conforme o item 13.15;

e) Resultado de aptidão em exame admissional emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou a publicação do resultado feita no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.968/2016, para o servidor do Sistema Único de Saúde que não estiver em exercício na SES/MG ou em um dos órgãos do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, no momento da designação.

11.3.1. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a publicação do órgão para a designação.

12. DA REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

12.1. A revogação da designação de servidor investido na função de Autoridade Sanitária da Área de Regulação da Assistência à Saúde está prevista no §5º do art. 31 da Lei 20.364/2012 e no Capítulo III art. 10 da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8721/2012, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) comprovação de conduta incompatível com o exercício da função;

b) conflito de interesses do servidor designado e da Administração;

- c) resultado da avaliação de desempenho individual inferior à nota mínima definida na legislação vigente para que o desempenho seja considerado satisfatório;
- d) a pedido do servidor designado;
- e) exoneração do servidor designado;
- f) fim do prazo ou revogação do ato de cessão do servidor à SES;
- g) uma avaliação de desempenho específica insatisfatória, conforme critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8721, de 06 de setembro de 2012.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Interno através do e-mail processoseletivo@saude.mg.gov.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários e aplicativo para a realização da etapa de entrevista, e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Interno. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A SES/MG não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Interno, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação a SES, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site da SES - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>, e serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

13.4.1. O exercício da função pelo designado, de acordo com as vagas disponibilizadas, e considerando a ordem de classificação dentro do número de vagas e do cadastro de reserva se dará na Central de Operações Para Regulação Estadual.

13.4.2. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse Processo de Seleção Interna.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Interno será homologado pela SES/MG.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Interno, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno, não estando garantida a convocação e designação imediata por meio da aprovação, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da SES/MG, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

13.7.1. A Administração Pública não se obriga a designar os classificados no cadastro de reserva fora do número de vagas previstas neste edital.

13.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório (declarações, atestados, certidões) referente à participação em qualquer fase do presente Processo Seletivo Interno, valendo, para esse fim, os resultados das Etapas divulgados nas formas previstas no subitem 1.6.

13.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à SES/MG, através do e-mail: processoseletivo@saude.mg.gov.br, sob sua responsabilidade.

13.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas questões da Etapa de Entrevista do presente Processo Seletivo Interno.

13.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo Interno, quando convocado para a designação, que não estiver em exercício na SES/MG ou em um dos órgãos do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, no momento da designação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a designação.

13.11.1. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos constantes do Anexo IV, para apresentação no momento da posse.

13.11.2. Os procedimentos necessários para o Exame Médico Admissional, constam no Anexo IV.

13.12. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, não poderá acumulá-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de Vigilância à Saúde e as demais de Regulação do Acesso à Saúde.

13.13. O servidor designado poderá desistir do exercício somente 1 (uma) vez, e ser reclassificado para o final da lista dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de nomeação.

13.13.1. Caso o servidor designado conste do Cadastro de Reserva, o mesmo será reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva.

13.14. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, deverá iniciar em até 30 dias contados da data de publicação da designação, podendo ser prorrogados por até 30 dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, de acordo com o prazo previsto no artigo 70 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

13.14.1. O candidato designado que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no item 13.14, terá o ato de designação tornado sem efeito e, conseqüentemente, perderá a vaga.

13.15. O Candidato aprovado de outro órgão ou entidade da administração pública estadual, ou de ente municipal ou federal, lotado na área da saúde, ao ser designado para as funções de autoridade sanitária de Regulação do Acesso, caso não haja a compatibilidade de horários prevista nas hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República e no art. 25 da Constituição do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar, no dia de sua posse, ato formal de solicitação de cessão do seu órgão de origem para a SES, o qual deverá estar concluído na data final para o exercício, que é de até 30 dias a contar da data da publicação da designação, podendo ser prorrogados por até 30 dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, nos termos do artigo 70 da Lei 869/52.

13.15.1. Caso o ato formal de cessão não seja apresentado dentro do prazo previsto no item 13.15, perderá o direito a designação, sendo designado o próximo candidato aprovado.

13.16. A SES/MG não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Interno.

13.17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Interno são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Avaliadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.18. A SES/MG reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.19. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Interno e a apresentação para exames pré-admissionais, como previsto no item 13.11, correrão a expensas do próprio candidato.

13.20. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.21. Este PSI será conduzido pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno, de

acordo com as atribuições dos incisos I, II e III previstas no artigo 3º da Resolução SES/MG nº 9669/2024.
13.22. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Interno.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Alice Guelber Melo Lopes
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legenda: ¹CR = Cadastro de Reserva

VAGA E REMUNERAÇÃO	CÓDIGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMPR\$ 3.799,78 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) + Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e variável no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + ajuda de custo, por dia efetivamente trabalhado, composta por uma parte fixa de R\$50,00 e por uma parte variável de até R\$250,00, de acordo com a carga horária do plantão realizado.	BH	BELO HORIZONTE	3 + ¹ CR

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

***As datas poderão ser alteradas a critério da SES/MG.**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	13/12/2025
Período de inscrições pela Internet, envio da documentação para Análise Curricular (Habilitação Mínima, Títulos e Experiência Profissional)	15/12 a 25/01/2026
Resultado preliminar das inscrições e Análise Curricular (Habilitação Mínima, Títulos e Experiência Profissional)	06/02/2026
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições e Análise Curricular (Habilitação Mínima, Títulos e Experiência Profissional)	06/02 a 10/02/2026
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar das inscrições e Análise Curricular (Habilitação Mínima, Títulos e Experiência Profissional) Resultado final da Análise Curricular (Habilitação Mínima, Títulos e Experiência Profissional) Convocação para a Entrevista on-line	13/02/2026
Realização da entrevista on-line	23/02/2026 a 27/02/2026
Resultados preliminares da entrevista on-line	03/03/2026
Recurso contra os resultados preliminares da entrevista on-line	03/03/2026 a 05/03/2026
Respostas aos recursos e resultado final do Processo Seletivo Interno	07/03/2026



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS QUESTÕES DA ETAPA DE ENTREVISTA

1. BRASIL. Constituição Federal, Seção II – Da Saúde (Artigos 196 a 200). 1988.
2. BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
5. CIB/SUS. Deliberação nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais nos termos da Política Nacional de Regulação. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/156306/caderno1_2015-12-16%209.pdf?sequence=1
6. MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Regulação Assistencial de Minas Gerais: SUSfácilMG, 2005. 42p. Conteúdos para estudo: Páginas 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/cartilha_sistema_estadual_regulacao_assistencial_m_g.pdf
7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html
8. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 399 de 22 fevereiro de 2006, que divulga o pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e Aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
9. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html
10. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Regulação médica das urgências – Brasília, Editora do Ministério da Saúde, 2006. 126p. Conteúdos para estudo: Módulo I (páginas 9-10), Parte I (páginas 11 a 26), Módulo II, Parte III (páginas 47- 50 e 55-57), Parte IV (páginas 61-90 e 92-97), Parte VI (páginas 109-120). Disponível em: http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias
11. MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 18 174, de 26 de janeiro de 2007. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45015&comp=&ano=2009>
12. MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.213, de 16 de Setembro de 2020. Aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras

providências. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/cib/page/1837-valora-minas-atos-normativos-2021>

13. MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.941, de 21 de Setembro de 2022. Aprova as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato que não estiver em exercício na SES/MG ou em um dos órgãos do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, no momento da designação, deverá se submeter a exames médicos pré- admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

O agendamento deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail: scpmso@planejamento.mg.gov.br, informando os seguintes dados e documentos:

- Nome completo •
CPF
- Data de nascimento
- Nome completo da mãe
- Fotocópia do documento de identificação
- Cargo pretendido (nomenclatura por extenso) •
Órgão
- Município de exercício
- Comprovante de convocação (pode ser cópia do e-mail)

Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina rotina.

Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório.

Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.

Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.

O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de ser designado e, nesse caso, e será convocado o próximo candidato aprovado. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a designação.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24H SEMANAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24H SEMANAIS

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção Interna objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N° 60/2025, que possuo disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 24 horas semanais prevista para o desempenho da **Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP**, conforme disposto no item “d” do subitem 2.2, do Edital de PSI SES/MG n° 60/2025.

Comprometo-me a manter as condições acima mencionadas enquanto estiver no exercício da **Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP**.

Local e data.

Assinatura do candidato

Nome do candidato CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção Interna objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG N° 60/2025, que detenho conhecimentos e habilidades básicos em informática, nos programas Windows/sistema operacional, Pacote Office 365/editor de texto e de planilhas, Internet/navegação, suficientes para o exercício das atividades da **Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP**, conforme disposto no item “e” do subitem 2.2 do Edital de PSI SES/MG n° 60/2025.

Local e data.

Assinatura do candidato

Nome do candidato CPF



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente formulário, declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Interno SES/MG nº 60/2025, para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso Médico Plantonista/FGRMP ciente de que a inscrição implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome completo*: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.2. Nome social (caso seja aplicável): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.3. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.4. Nacionalidade*:

() Brasileiro(a), () Naturalizado(a), () Estrangeiro(a)

1.5. Estado civil*:

() Solteiro(a), () Casado(a)/União Estável, () Divorciado(a)/Separado(a)

1.6. CPF(11 dígitos) *:

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto._

1.7. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM*:

Nº do CRM: UF: Situação: () Ativo () Inativo, () Suspenso,

Data de Emissão:

2. DADOS FUNCIONAIS

2.1. Situação funcional (marque a opção)*:

() Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou de função pública (art. 4º, Lei nº 10.254/1990)

() Servidor público lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde de Minas Gerais, disposto na Lei nº 15.462, de 2005, ou em órgão ou entidade integrante do Sistema Único de Saúde -SUS municipal, distrital, federal ou de outro Estado membro.

2.2. Órgão/Entidade de vínculo(marque a opção)*:

() Órgão ou entidade do Sistema Estadual de Gestão da Saúde de MG (Lei nº 15.462/2005) () Órgão ou entidade do SUS municipal

() Órgão ou entidade do SUS estadual (outro ente)

() Órgão ou entidade do SUS federal

2.3. Nome do órgão/entidade de exercício atual*:

2.4. Unidade de lotação/exercício atual*:Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.5. Cargo efetivo ou Função Pública de origem*:Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.6. Matrícula funcional (no órgão de vínculo)*: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.7. Tempo de efetivo exercício no serviço público em órgão/entidade do SUS (em anos e meses, até a data da inscrição)*:

Anos:

Meses:

(Será necessário anexar a declaração comprobatória – vide Tabela I item 4 do Edital)

3. DADOS DE CONTATO

3.1. Endereço residencial completo*:

Logradouro (rua, av., etc): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.2. Telefones de contato (com DDD)*:

Telefone principal: Clique ou toque aqui para inserir o texto. WhatsApp: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Telefone alternativo (fixo ou outro celular): Clique ou toque aqui para inserir o texto. WhatsApp?: () Sim () Não

3.3. E-mail para contato: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

(será usado para comunicações e link da entrevista, confirmar se está correto e acessível)*

4. OPÇÃO DE LOTAÇÃO

4.1. Central Estadual de Regulação Assistencial (CORE)

() Belo Horizonte – CORE Estadual / Central de Operações para Regulação Estadual – CORE

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NA INSCRIÇÃO (Marque "Sim" para aquelas que tiver anexado no sistema)

5.1. Documentos para Habilitação Mínima (Tabela I do Edital, subitem 6.2 – caráter eliminatório.

Selecionar os documentos anexados na inscrição.)*:

Diploma/Declaração de graduação em Medicina (item 1)

Comprovação de CRM ativo (item 2)

Declaração de vínculo funcional/lotação (item 3)

Comprovação do Tempo mínimo de 10 meses no SUS (item 4)

Declaração de disponibilidade para 24h semanais (item 5 – modelo Anexo V)

Declaração de conhecimentos em informática (item 6 – modelo Anexo VI)

5.2. Documentos para Análise Curricular – Títulos e Experiência Profissional (Tabela II do Edital, subitem 7.9 – caráter classificatório. Selecionar os documentos anexados na inscrição):

Experiência em UTI (item 1) – Anos Completos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Experiência em Pronto Socorro/Urgência e Emergência (item 2) – Anos Completos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Experiência em outros serviços SUS-MG (item 3) – Anos Completos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Experiência em Regulação/Controle/Auditoria (item 4) – Anos Completos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Experiência em Coordenação/Chefia/Gestão (item 5) – Anos Completos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Residência médica em áreas específicas (item 6) – Quantidade de Certificado: _____

Residência médica, Especialização/Mestrado/Doutorado em Medicina, Saúde Pública etc. (item 7) –

Quantidade de Certificado: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Especialização/Mestrado/Doutorado em qualquer área médica (item 8) – Quantidade de Certificado:

Curso de Suporte Avançado à Vida (item 9) - Quantidade de Certificado: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5.3. Documento para critério de desempate – Função de Jurado (subitem 10.3 do Edital):

- Sim: Certidão/Declaração/Atestado de exercício como jurado (Lei nº 11.689/2008) –Arquivo: "Comprovante Função de Jurado"
- Não exerci função de jurado

6. DECLARAÇÕES

6.1. Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Atendo às condições de legitimidade (item 2.1 do Edital) e requisitos (item 2.2 do Edital);
- b) Todas as informações e documentos são verdadeiros (me responsabilizo por omissões/falsidades);
- c) Estou ciente da possibilidade de eliminação por fraude ou falta de comprovação;
- d) Será necessário me Inscrever via sistema <http://ps.saude.mg.gov.br> e realizar o upload dos anexos documentais dentro do prazo previsto no Anexo II – Cronograma Previsto;
- e) Minha aprovação nesta seleção interna não garante a designação imediata (será de acordo com a conveniência da Administração);
- f) Tenho conhecimento integral do Edital e Anexos, e aceito as normas irretratavelmente;
- g) Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo dados de identificação, contato, experiência profissional, escolaridade e eventuais documentos comprobatórios, para:
- verificar o atendimento aos requisitos do processo seletivo;
 - realizar a comunicação sobre etapas e resultados;
 - compor registros administrativos necessários à condução do certame; e
 - cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis à Administração Pública.

Ao prosseguir com a inscrição neste processo seletivo, declaro que li e estou ciente de que os dados pessoais informados serão coletados e tratados pela instituição exclusivamente para fins de análise, avaliação e gestão das etapas do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data:

Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto., / /

Assinatura do(a) candidato(a) (Assinatura digital ou manuscrita):



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome completo*:

1.2. Nome social (caso seja aplicável):

1.3. CPF(11 dígitos) *:

__-__-__-__-__-__-__

1.4. Vaga/Opção de lotação:

Central de Operações para Regulação Estadual(CORE)

2. OBJETO DA CONTESTAÇÃO (marque a opção)*:

2.1. Análise Curricular - Habilitação Mínima (Tabela I do Edital, subitem 6.2 – caráter eliminatório):

- Diploma/Declaração de graduação em Medicina (item 1)
- Comprovação de CRM ativo (item 2)
- Declaração de vínculo funcional/lotação (item 3)
- Comprovação do Tempo mínimo de 10 meses no SUS (item 4)
- Declaração de disponibilidade para 24h semanais (item 5 – modelo Anexo V)
- Declaração de conhecimentos em informática (item 6 – modelo Anexo VI)

2.2. Análise Curricular – Títulos e Experiência Profissional (Tabela II do Edital, subitem 7.9 – caráter classificatório):

- Experiência em UTI (item 1)
- Experiência em Pronto Socorro/Urgência e Emergência(item 2)
- Experiência em outros serviços SUS-MG (item 3)
- Experiência em Regulação/Controle/Auditoria (item 4)
- Experiência em Coordenação/Chefia/Gestão (item 5)
- Residência médica em áreas específicas (item 6)
- Residência médica, Especialização/Mestrado/Doutorado em Medicina, Saúde Pública etc. (item 7)
- Especialização/Mestrado/Doutorado em qualquer área médica (item 8)
- Curso de Suporte Avançado à Vida (item 9)

2.3. Entrevista on-line(Ítem 8 do Edital, caráter classificatório e eliminatório):

- Habilidade de comunicação
- Capacidade de negociação, tomada de decisão, iniciativa, senso de prioridade
- Competências Técnicas da Área de Medicina; Noções de Regulação; Raciocínio Clínico; Capacidade de Priorização Clínica; Comunicação; Iniciativa; Conhecimento Sobre Equidade

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Caso necessário, o anexo de documentação relacionada a fundamentação do recurso poderá ser realizado no sistema Processos Seletivos - SES-MG - <http://ps.saude.mg.gov.br>, no prazo para interposição de recursos contra o resultado da Etapa de Análise Curricular ou de Entrevistas, de acordo com o **Cronograma Previsto – Anexo II**.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Todas as informações e documentos são verdadeiros (me responsabilizo por omissões/falsidades);
- b) Tenho conhecimento integral do Edital e Anexos, e aceito as normas irretroativamente;
- c) Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo dados de identificação, contato, experiência profissional, escolaridade e eventuais documentos comprobatórios, para:
- verificar o atendimento aos requisitos do processo seletivo;
 - realizar a comunicação sobre etapas e resultados;
 - compor registros administrativos necessários à condução do certame; e
 - cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis à Administração Pública.

Ao prosseguir com a interposição do recurso contra o resultado de etapas desse processo seletivo, declaro que li e estou ciente de que os dados pessoais informados serão coletados e tratados pela instituição exclusivamente para fins de análise, avaliação e gestão das etapas do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data:

Cidade, ____ / ____ /20 ____

Assinatura do(a) candidato(a) (Assinatura digital ou manuscrita):



ANEXO IX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Coordenação de Gestão da Força de Trabalho,

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL SES/MG Nº 60/2025

Ilmo. Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____, CPF _____, número de inscrição _____, conhecido (a) pelo nome social _____, designado (a) no Processo Seletivo Interno Edital nº 60/2025 – SES, para a Função Gratificada de Autoridade Sanitária da área de Regulação do Acesso - Médico Plantonista/FGRMP, conforme publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais do dia __/__/20__, venho respeitosamente, e, tomando por base as disposições contidas no item 13.13. do referido Edital, solicitar minha reclassificação de _º aprovado para a posição após o último classificado, em conformidade com o que está estabelecido no subitem acima mencionado pelos motivos descritos abaixo:
(discorrer de forma sucinta sobre o motivo para a solicitação de reclassificação)

(Cidade), ____ de _____ de 20____

Assinatura do requerente e CPF

Telefone de contato–

E-mail de contato –